



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

**31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARITÁRIA
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM**

**Local: Sede Regional SISEMA –
SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG
Data: 09 de outubro de 2015 às 14h00min**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), realizou-se na Sede Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), situada na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 31ª (trigésima primeira) Reunião Ordinária (RO) da Comissão Paritária (COPA) do Conselho de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC), Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Sr (senhor) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Titular e Presidente, Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas; Sr. Ademar Franco Guimarães, Titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Sr. 2º Tenente Patrício Renato Ferreira, 2º Suplente da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. José Gaspar de Faria, Titular da Federação da Agricultura e Pecuária de Minas Gerais (FAEMG); Sr. Moisés Inácio Franco, 1º Suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG). RICARDO (PRESIDENTE): Boa tarde a todos, vamos iniciar então a nossa reunião. A pauta da 31ª (trigésima primeira) Reunião Ordinária da Comissão Paritária (COPA) Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na data do dia 09 de outubro de 2015, às 14 horas, aqui na Sede Regional do SISEMA, na Praça Tubal Vilela, número 03, Centro, Uberlândia. Eu vou inicialmente convidar a todos à execução do Hino Nacional Brasileiro. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas e Presidente da COPA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Sr. Ricardo Rodrigues de Carvalho.** Declaro aberta então a 31ª (trigésima primeira) Reunião Ordinária da Comissão Paritária (COPA) Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Passo na sequência agora para item **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Alguma manifestação? Vamos passar então ao item **4. Exame da Ata da 30ª RO de 11/09/2015.** Aqueles que concordam com a Ata da última reunião permaneçam como estão. Encontra-se então a Ata da 30ª RO aprovada. Vamos passar ao item **5. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca.** Nós temos o item 5.1 Maurício Vieira Ribeiro/Fazenda Engenho Velho e Glória, esse item foi pedido a RETIRADA DE PAUTA, baixando em Diligência pela SUPRAM. Então, o item 5.1 **RETIRADO DE PAUTA.** Item 5.2 José Tarcizo Lemos Teixeira/Fazenda Duas Pontes – Patrocínio/MG - PA/Nº 11020000043/15 - Área de RL: 24,1400 ha - APP: 13,6943 ha - Área de Intervenção Ambiental: 83,6600 ha. Esse processo foi **RETIRADO DE PAUTA em 21/08/2015**, retornando nesta data. MOISÉS (FETAEMG): A ONG do Antônio Geraldo tinha pedido para solicitar vista desse processo. Como ele não está aqui, eu estou pedindo vista. RICARDO (PRESIDENTE): Sim, vista deferida no item 5.2. Item 5.3 Farneses Jose Pereira/Fazenda Santa Clara - Coromandel/MG - PA/Nº 11020000085/15 - Área de RL: 28,7255 ha - APP: 17,8310 ha - Área de Intervenção Ambiental: 52,3466 ha. Processo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

48 também foi **RETIRADO DE PAUTA em 21/08/2015**, retornando na data de hoje. MOISÉS
49 (FETAEMG): Eu também peço vista do mesmo, desse processo. RICARDO (PRESIDENTE):
50 Processo baixado em vista, então, item 5.3. Item **6. Processo Administrativo para exame de**
51 **Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa**
52 **com destoca e Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de**
53 **Vegetação Nativa: NRRA Uberlândia**: Item 6.1 Venâncio Furlanetto / Fazenda Chaparral
54 Denevasi Primavera e Indianópolis - Indianópolis/MG - PA/Nº 06050000210/12 - Área de
55 RL: 29,0600 ha - APP: 19,4600 há - Áreas da Intervenção Ambiental: Supressão com destoca:
56 4,6918 ha e Intervenção APP: 3,3082 ha. Processo **RETIRADO DE PAUTA em 10/10/2014**,
57 retornando nesta data. MOISÉS (FETAEMG): Eu também peço vista. Nesse pedido de pauta
58 em Outubro foi solicitado para que os técnicos da SEMAD fossem lá e fizessem uma
59 Declaração, essa área está em torno de uma área de proteção, uma nascente lá e como isso não
60 veio para o processo e voltou para a pauta, nós vamos dar uma olhada nesse processo lá. NÃO
61 IDENTIFICADO: Com licença, essa resposta está dentro do processo. Foi logo em seguida.
62 RICARDO (PRESIDENTE): Gustavo, o processo foi um pedido de vista. GUSTAVO
63 (ANGÁ): Da mesma forma que deu autorização para o técnico explicar algo que não é
64 verdade. RICARDO (PRESIDENTE): Sim, pois não, pode se manifestar. GUSTAVO
65 (ANGÁ): A nossa solicitação foi na época até junto com o Ministério Público aqui da região,
66 com o Promotor Carlos Valera, é que ficasse claro no processo que essa área é ou não APP
67 (Área de Preservação Permanente) protetora de nascente. Então, a gente gostaria que
68 indicasse onde está escrito no Parecer que é ou que não é, qual a justificava que o técnico
69 colocou nesse processo. Apenas isso. Ele pode até projetar aí, agora na tela, e mostrar onde
70 está escrito no Parecer a área não é protetora de nascente. Isso tem uma importância do ponto
71 de vista jurídica, mas já foi pedido vista e a gente vai colocar essa questão. RICARDO
72 (PRESIDENTE): Sim, Gustavo, a gente vai deixar registrado o seu pedido, mas de qualquer
73 maneira foi pedido vista do processo e essas questões que você colocou podem ser
74 esclarecidas no retorno do processo à pauta. Item **7. Processo Administrativo para exame**
75 **de Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente com**
76 **Supressão de Vegetação Nativa: NRRA Patos de Minas**: Item 7.1 Adilson Antônio
77 Coelho, também está sendo RETIRADO DE PAUTA, a pedido da SUPRAM. Item **8.**
78 **Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com**
79 **Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca: NRRA Patrocínio**: Item 8.1
80 Vanderlei Vicente de Paula / Fazenda Boa Vista – Patrocínio/MG - PA/Nº 11020001756/10 -
81 Área de RL: 2,1000 ha - APP: 1,1033 ha - Área de Intervenção Ambiental: 4,1119 ha. Item
82 8.2 Abílio Cesar Calixto / Fazenda Lambari - Lugar Brejo Grande – Monte Carmelo/MG -
83 PA/Nº 11020000438/14 - Área de RL: 7,0200ha - APP: 0,7403 ha - Área de Intervenção
84 Ambiental: 0,9313 ha. Item 8.3 Gontran Maluf Filho / Fazenda Douradinho –
85 Coromandel/MG - PA/Nº 11020000068/15 - Área de RL: 55,4313 ha - APP: 15,1685ha -
86 Área de Intervenção Ambiental: 9,8000ha. Item 8.4 Maria de Fátima dos Reis Nunes /
87 Fazenda Serra Negra – Patrocínio/MG - PA/Nº 11020000091/15 - Área de RL: 1,7000 ha -
88 APP: 0,5476 ha - Área de Intervenção Ambiental: 6,1878 ha. Item 8.5 Julio Cesar de Abreu /
89 Fazenda Monte Alvão e Santa Clara – Abadia dos Dourados/MG - PA/Nº 11020000128/15 -
90 Área de RL: 1,9360 ha - APP: 2,3053 ha - Área de Intervenção Ambiental: 7,7400 ha. **NRRA**
91 **Ituiutaba**: Item 8.6 Espólio de Filadelfio Valentino Lima/Fazenda São José - Ituiutaba/MG -
92 PA/Nº 06020000376/13 - Área de RL: 2,9800 ha - APP: 0,0000 ha - Área de Intervenção
93 Ambiental: 14,1724 ha. **NRRA Uberlândia**: Item 8.7 Jose Donizetti da Silva / Fazenda
94 Samambaia do Salto e Fazenda dos Martins – Lugar Denominado: Córrego Samambaia -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

95 Uberlândia/MG - PA/Nº 06050000170/14 - Área de RL: 0,9700 ha - APP: 0,0000 ha - Área
96 de Intervenção Ambiental: 2,9920ha. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO
97 AMBIENTE): Destaque. RICARDO (PRESIDENTE): Ok. Item 8.8 Celso Alves dos Santos /
98 Fazenda Buriti Lugar Denominado Tamanduá - Uberlândia/MG - PA/Nº 06050000376/14 -
99 Área de RL: 3,2100 ha - APP: 0,0000 ha - Área de Intervenção Ambiental: 9,0219 ha. Item
100 8.9 Jose Donizetti da Silva / Fazenda Samambaia do Salto e Fazenda dos Martins -
101 Uberlândia/MG - PA/Nº 06050000042/15 - Área de RL: 2,29302 ha - APP: 0,0000 ha - Área
102 de Intervenção Ambiental: 6,9422 ha. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO
103 AMBIENTE): Destaque. RICARDO (PRESIDENTE): Item 8.10 Dilmar Ribeiro de Carvalho,
104 também tem um pedido de RETIRADA DE PAUTA, feito pela SUPRAM. Item 9. **Processo**
105 **Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental em Área de**
106 **Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa: NRRA Uberlândia:** 9.1
107 Maria Amélia Sousa Gomes / Fazenda do Cerne - Uberlândia/MG - PA/Nº 06050000438/14 -
108 Área de RL: 5,7900ha - APP: 2,9255 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,0250 ha. **NRRA**
109 **Ituiutaba:** Item 9.2 Nelio Rocha Araújo/Fazenda Córrego da Lagoa - Ouro Branco -
110 Centralina/MG - PA/Nº 06020000059/15- Área de RL: 15,002406 ha - APP: 4,4200 ha - Área
111 de Intervenção Ambiental: 2,000 ha. Item 10. **Processo Administrativo para exame de**
112 **Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa**
113 **com destoca e Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa sem**
114 **destoca: NRRA Patos de Minas:** Item 10.1 Antônio Carlos Gonçalves / Fazenda Barreiro
115 Barreirinho e Onça – Patos de Minas/MG - PA/Nº 11030000133/13 - Área de RL: 18,7700ha
116 - APP: 16,4905 ha - Área de Intervenção Ambiental: Supressão com Destoca: 6,5000ha e
117 Supressão sem Destoca: 11,0590 ha. Vamos botar em votação agora os itens sem destaque.
118 São os itens 8.1; 8.2; 8.3; 8.4; 8.5; 8.6; 8.8; 9.1; 9.2 e 10.1. Os que concordam com o Parecer
119 da SUPRAM permaneçam como estão. Itens aprovados. Dito isso e considerando os
120 processos que foram baixados em diligência e de retirados de pauta, nós temos o Item 8.7 -
121 Jose Donizetti da Silva, nesse item nós temos o destaque da Polícia Militar, pois não.
122 TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Com relação ao esse item 8.7 do
123 José Donizetti, nós identificamos; nós eu digo, da Polícia de Meio Ambiente; que naquela
124 região estava havendo um parcelamento de solo de forma indevida. Foram feitas vendas de
125 várias chácaras, com espaço inferior a 20 mil metros quadrados, no caso a 2.000 hectares.
126 Fizemos lá os Autos de Infração, que o processo vem dando conta de alguns Autos de
127 Infração que foram para o José Donizetti, informando essa situação, a questão da supressão e
128 do loteamento irregular, ou seja, agora ele está pedindo para dar destino ao material lenhoso,
129 bem como suprimir uma parcela, fragmento de vegetação que sobrou lá na região, para
130 continuar a venda de chácaras. E como eu disse, essas chácaras, na Zona Rural, da forma que
131 ele está vendendo não é passível de licenciamento, não há possibilidade, porque isso são lotes
132 inferiores a 20 mil metros quadrados, ou seja, ele vai entrar aqui pedindo a supressão para
133 continuar a praticar uma atividade irregular. Isso já está bem documentado nas ocorrências
134 que acompanham os Autos de Infração, que estão citados nesse processo, isso já foi
135 encaminhado para o Ministério Público. Então, a minha sugestão é que os técnicos avaliem
136 essa situação, baixe em diligência, verifique essa questão. Do contrário, eu peço vista dos
137 autos. CARLOS MAMEDE (COORDENADOR DO NÚCLEO REGIONAL DE
138 UBERLÂNDIA): Tenente, o que ele está pedindo para regularizar é a supressão que foi feita
139 e dar continuidade a supressão. O que ele pediu no Requerimento, acho que foi o Rafael.
140 RICARDO (PRESIDENTE): Só um minutinho, se identificar, por favor. OBERDAN
141 (TÉCNICO VISTORIOU PROCESSO): Tanto o 8.7 como 8.9 são processo do José



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

142 Donizetti, a área que o Tenente está referindo é a 8.7, que realmente foi encontrado algumas
143 chácaras em processo de construção. Ele requereu nesse processo um aproveitamento do
144 material lenhoso, que é devido a infração que ele cometeu, e a supressão do restante da área
145 que estava lá. Diante do FOB e dos documentos que foram apresentados no processo a gente
146 deu o Parecer favorável ao aproveitamento e à supressão. Já o item 8.9, o que ele alegou é que
147 a supressão seria pasto, por isso que são assuntos diferentes. GUSTAVO (IEF): À época eu
148 que elaborei o Parecer Jurídico de todos os dois processos, Tenente, e ao que consta aqui, a
149 informação que ele apresentou para a Superintendência, primeiro a Declaração 823141/2015 é
150 que seria para chácara de lazer, caso contrário, como o senhor identificou que está havendo
151 um loteamento lá, eu gostaria; eu pessoalmente, gostaria de baixar o processo em diligência,
152 se o Presidente me permitir, e sugeriria ao Tenente que relatasse isso ao Delegado de Polícia,
153 por prestar informação falsa à SUPRAM. Eu vou baixar o processo em diligência e caso
154 contrário, se realmente for comprovada essa identificação de loteamento de forma irregular,
155 essa informação prestada de forma falsa será sugerida pelo cancelamento dela ao
156 Superintendente e determinarei, por meio do meu Parecer Jurídico, o indeferimento desse
157 processo. Por enquanto, gostaria primeiro do Presidente, se assim me permitir, solicitar a
158 Baixa em Diligência dos dois processos. RICARDO (PRESIDENTE): Bom, me parece que.
159 TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Posso me manifestar? RICARDO
160 (PRESIDENTE): Pois não. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Com
161 relação ao segundo processo, você já está adiantando e pedindo os dois, ele está falando que é
162 pasto, eu acho que é legal verificar se de fato ele vai implantar pasto nesse segundo também,
163 porque me parece que esse senhor trabalha com isso, com imobiliária, com venda de lotes em
164 área rural, com parcelamento. Nós estamos tendo grande problema com isso aqui em
165 Uberlândia. GUSTAVO (IEF): Tenente, realmente, esse segundo processo que o senhor
166 mencionou, que é o processo 42/15 tem um FOB aqui relativo a não passível a criação de
167 bovinocultura, pecuária de leite, 100 cabeças de gado. Obviamente, infelizmente por se um
168 tipo de ato autorizativo mais simplificado, que o Estado preferiu trabalhar com isso, depende
169 realmente de mera autorização do empreendedor, eu vou solicitar, se for o caso, a fiscalização
170 comparecer ao local e identificado isso ele será novamente autuado por prestar informação
171 falsa e tomará as medidas cabíveis e se for o caso a gente dá o encaminhamento ao Ministério
172 Público e o Ministério Público o encaminhamento ao processo penal coerente, se for o caso.
173 Mas, a princípio, como o senhor falou de se tratar a localização lá de um loteamento irregular,
174 eu realmente gostaria de pedir a Baixa em Diligência dos dois para a gente fazer a verificação
175 melhor desses dois processos. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Com
176 relação a essa questão do Pasto eu acho complicado, eu acho que ele tem que ser alertado. Se
177 ele declarou que é pasto, acho que não seria o caso de baixar, ele ser alertado que ele vai ser
178 fiscalizado naquela área que ele está pedindo para implantar um Pasto. Porque às vezes ele
179 suprime lá e chega a fiscalização, ele está fazendo a supressão, não ele está autorizado e
180 depois ele pega e venda área. Mas não sei se seria o caso, ai fica a seu critério de baixar ou
181 não. Queria só alertar para essa situação. JOSÉ ROBERTO (SUPRAM): Tenente Patrício, é
182 indo para o Prata, quilômetro 25? TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE):
183 Não sei. Me parece que é saindo para Cruzeiro dos Peixotos, ali naquela Rodovia Marielza.
184 Acho que é Cruzeiro dos Peixotos. JOSÉ ROBERTO (SUPRAM): Acho que se vocês
185 pudessem ir indo para o Prata também, porque nós fomos fazer uma vistoria no Pratão, parece
186 que está tendo também, nós vimos umas estaquinhas brancas lá. TENENTE PATRÍCIO
187 (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Não, isso aqui é mato, é febre. GUSTAVO (IEF): Então, só
188 um esclarecimento Tenente, com relação a esse processo 42/15 não foi identificado nessa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

189 área, nesse imóvel área de loteamento, só no primeiro que você fala? TENENTE PATRÍCIO
190 (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Infelizmente eu não vou poder te dar essa resposta aqui
191 agora, eu só me atentei para essa questão porque no parecer de cima, no 8.7 ele fala chácara
192 de lazer e eu lembrei que nós fizemos várias autuações para uma pessoa com nome parecido,
193 semelhante a esse. Eu fui lá no banco de dados e verifiquei que de fato nós fizemos para este,
194 então é este. Agora o segundo eu não posso afirmar. Se quiser verificar ou quiser que eu
195 verifique posteriormente. De repente seria interessante baixar para a gente estar verificando
196 isso. GUSTAVO (IEF): Por precaução eu gostaria de baixar o dois em diligência, Presidente.
197 RICARDO (PRESIDENTE): Ok. Então, está definida a retirada de pauta do item 8.7 e 8.9, a
198 pedido do Gustavo da SUPRAM. **11. Encerramento:** Bom, com essa colocação a gente
199 encerra a reunião de hoje. Agradeço a atenção de todos e uma Boa Tarde. Desta forma, nada
200 mais havendo a tratar, após o Presidente encerrar a reunião eu, Rogério Garcia Caetano, lavrei
201 a presente Ata que segue por ele assinada. Uberlândia, 09 de outubro de 2015.

202
203
204

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO (presidente)